

LARI

1 - DADOS DA MINUTA

São Vicente do Rio da Prata



Número do Termo - FUNDO TERMO DE FOMENTO (DISPENSA) 006/2019	Número do Termo - MUNICÍPIO
---	------------------------------------

1.1 - Secretaria ou Fundo

SECRETARIA DA PESSOA IDOSA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

1.2 - Gestor da Parceria Georgette Luiza Carvalho	1.3 - Data: 26/12/2019
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Fomento <input type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação

1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Instituição de atendimento de longa permanência para idosos, que tem por finalidade atender em regime de acolhimento idosos de ambos os sexos. Observa a idade mínima de 60 ano após triagem e avaliação sócio econômica, dispondo atualmente, de acomodação para 43 pessoas. Encontram-se escolhidos 31 idosos com extrema dependência e 12 semi dependentes.

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA 	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO Rosan da Rocha Secretário Secretaria da Pessoa Idosa Port. 25.679/2019
--	--

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
--	--



2.3 - Observações:

2.4 - Assinaturas

**3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

<u>3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</u> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<u>3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</u> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<u>2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014)</u>	



3.3 - Assinaturas

4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

<u>4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</u>	<u>4.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</u>
<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Aprovado
<input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas	<input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas
<input type="checkbox"/> Reprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado

4.3 - Observações:

4.3 - Assinaturas

5 - PROCURADORIA



5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	5.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
--	--

5.3 - Observações:**5.3 - Assinaturas****CHECK LIST****QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR EDITAL DE CHAMAMENTO:**

- Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- Minuta do EDITAL DE CHAMAMENTO, contendo como anexo: a minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do edital de chamamento em sítio oficial na internet. Após 30 dias a comissão de seleção irá providenciar o processo de seleção para escolha da Organização da sociedade civil. Após a seleção, a OSC vencedora será convocada para entregar documentos, que serão analisados pela Comissão de Seleção, e se não estiver em situação de impedimento ou vedação, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico e se este for favorável, poderá assinar o termo de colaboração.

QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO:

- Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;



- Justificativa assinada da INEXIGIBILIDADE ou da DISPENSA, nos moldes do arts. 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014;
- Minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos;
- Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após todas as aprovações necessárias, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico. Se este for favorável, deverá publicar o extrato da inexigibilidade e aguardar 5 dias. Se não houver recurso, ou se, houver este, for indeferido, a OSC poderá assinar o termo de colaboração. Após assinatura do termo, será necessário publicar o extrato do termo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

QUANDO O INSTRUMENTO DE PARCERIA FOR ACORDO DE COOPERAÇÃO:

- Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
- Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

TERMO DE FOMENTO N° 006/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
PESSOA IDOSA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio, DA SECRETARIA DA PESSOA IDOSA, neste ato representada pelo Sr. ROSAN DA ROCHA, inscrito no CPF nº [REDACTED]-20, Secretário Municipal da Secretaria da Pessoa Idosa, Matrícula nº. 25.679/2019.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA, inscrita no CNPJ sob nº. 83.825.273/0001-00, representada pelo seu representante, Sr. Paulo Cesar Senk Junior, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº. [REDACTED]-12, com sede e foro Balneário Camboriú/SC.

Decidem celebrar entre si, a presente **PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no art. 55, *caput* da Lei 13.019/2014. Regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este TERMO tem por objeto a PRORROGAÇÃO de vigência do TERMO DE 024/2016 N° 06/2016, nos termos da Cláusula Oitava – das Alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de 024/2016 N° 06/2016 pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/01/2020, com o término em 31/12/2020.

Parágrafo Único. Havendo alteração no Plano de Trabalho e/ou no Cronograma de Desembolso, estes deverão ser apresentados por meio de Termo Aditivo ao Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, havendo alteração no valor global do repasse, poderá ser equivalente ao valor original do Termo de Fomento ou proporcional ao número de meses de vigência, que deverá constar no Termo Aditivo.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo são provenientes da funcional programática estarão dispostos no termo aditivo.



Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

ROSAN DA ROCHA
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA PESSOA IDOSA

Paulo Cesar Senk Junior
Diretor Técnico Administrativo
Secretaria da Pessoa Idosa
Mat.: 35.800

PAULO CESAR SENK JUNIOR

COORDENADOR PROTEÇÃO AO IDOSO SECRETARIA DA PESSOA IDOSA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO POR DISPENSA - SPI Nº 006/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria da Pessoa Idosa, considerando o interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de FOMENTO, com a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA, entidade sem fins lucrativos para prestar atendimento de longa permanência para idosos, tem por finalidade atender em regime de acolhimento idosos de ambos sexos, idade mínima de 60 anos após a triagem e avaliação sócio econômico, no valor de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões quarenta mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas, e o prazo até dezembro de 2020, a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

Balneário Camboriú (SC), 26 dezembro de 2019.


Rosângela Rocha
Secretário da Secretaria da Pessoa Idosa

PLANO DE TRABALHO



INICIAL () TERMO ADITIVO () REFORMULAÇÃO PLANO DE TRABALHO (X)

1 – DADOS CADASTRAIS

CONVENENTE Associação São Vicente de Paula		CNPJ 83.825.273/0001-00		
ENDEREÇO				
Quinta Avenida nº10 – Bairro dos Municípios				
CIDADE Balneário Camboriú	UF SC	CEP 88337-010	DDD/TELEFONE 47-3363-7835	Nº Inscrições no CMAS 010/2011
BANCO 001	AGÊNCIA 1489-3	Nº E TÍTULO DA CONTA CORRENTE 35128-8 CONTA CONVÊNIO PMBC/SEAG		PRAÇA DE PGTO Balneário Camboriú
NOME DO RESPONSÁVEL Paulo Cesar Senk Júnior			CPF [REDACTED] 9-12	
CI/ÓRGÃO EXP. SSP/SC	CARGO Diretor	FUNÇÃO Administrador	MATRICULA 35800	
ENDEREÇO [REDACTED] 4		BAIRRO Centro		
CIDADE Balneário Camboriú	CEP 88330-484	DDD/TELEFONE 47 – 3261-5300		

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DA EXECUÇÃO	
Lar dos Idosos – Associação São Vicente de Paula		INICIO 01/2020	TÉRMINO 12/2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
<p>Instituição de atendimento de longa permanência para idosos, que tem por finalidade atender em regime de acolhimento idosos de ambos os sexos. Observada a idade mínima de 60 anos após triagem e avaliação sócio econômica, dispondo atualmente, de acomodação para 43 pessoas. Encontram-se acolhidos 31 idosos com extrema dependência e 12 semi dependentes.</p>			

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS IDOSOS**

- * Acolhimento permanente;
- * Atendimento nutricional;
- * Higiene pessoal;
- * Atendimento médico;
- * Atendimento de enfermagem;
- * Atendimento odontológico;
- * Atendimento fisioterápico;
- * Atendimento sócio assistencial;
- * Recreação e lazer;
- * Convivência comunitária;
- * Convivência familiar com fortalecimento e resgate de vínculos;
- * Passeios com parcerias da sociedade.
- * Despesas com Alimentação.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDade	INICIO	TERMINO
001	001	Aquisição de medicamentos;			01/2020	a 12/2020
002	002	Serviços de manutenção;			01/2020	a 12/2020
003	003	Energia elétrica, COSIP, Taxa de lixo, telefone;			01/2020	a 12/2020
004	004	Combustível dos veículos.			01/2020	a 12/2020
005	005	Gás liquefeito			01/2020	a 12/2020
006	006	Salários funcionários e encargos sociais			01/2020	a 12/2020
007	007	Honorários contábeis			01/2020	a 12/2020
008	008	Vale-transporte			01/2020	a 12/2020



4 – PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
001	Aquisição de medicamentos	R\$ 12.000,00
002	Serviços de manutenção	R\$ 96.000,00
003	Gás liquefeito	R\$ 12.000,00
004	Energia elétrica, COSIP, taxa de lixo, telefone	R\$ 96.000,00
005	Combustível dos veículos	R\$ 6.000,00
006	Salários funcionários e encargos sociais	R\$ 1.656.000,00
007	Honorários contábeis	R\$ 24.000,00
008	Vale-transporte	R\$ 6.000,00
009	Alimentação	R\$ 132.000,00
-	TOTAL	R\$ 2.040.000,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$) CONCEDENTE (Município)

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 170.000,000					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 170.000,000					

6 - PEDIDO DE DEFERIMENTO

LOCAL E DATA	CONVENENTE
Balneário Camboriú, 18 de dezembro 2019.	Paulo Cesar Senk Júnior 

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

LOCAL E DATA	CONCEDENTE


 Paulo Cesar Senk Júnior
 Diretor Técnico Administrativo
 Secretaria da Pessoa Idosa
 Mat.: 35.800



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 110094/2019

CONTROLE INTERNO
PÁG 12
08

Requerente: ASSOCIAÇÃO SAO VICENTE DE PAULA

Data: 18/12/2019

Código: 44280

Identificação do Contribuinte

Nome:	ASSOCIAÇÃO SAO VICENTE DE PAULA	Código:	44280
Endereço:	AVENIDA QUINTA AVENIDA, 10 - DOS MUNICIPIOS		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88337-010
CNPJ/CPF:	83.825.273/0001-00	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 18 de dezembro de 2019.

Código de Controle da Certidão: 2019110094

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.825.273/0001-00

Razão Social: ASSOCIAÇÃO SAO VICENTE DE PAULA

Endereço: R CANOINHAS S/N / DOS MUNICÍPIOS / BALNEÁRIO CAMBORIU / SC / 88330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2019 a 03/01/2020

Certificação Número: 2019120505262143426606

Informação obtida em 18/12/2019 16:44:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO SAO VICENTE DE PAULA**
CNPJ/CPF: **83.825.273/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140141284234**
Data de emissão: **18/12/2019 16:40:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **16/02/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



BRASIL

Titular do Certificado: 21.973.983/0001-12 - FATTORE CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
 Procurador de: 83.825.273/0001-00 - ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens

Situação Fiscal do Contribuinte**CNPJ: 83.825.273**

Informações Cadastrais
 Quadro de sócios e administradores
 Diagnóstico Fiscal
 na Receita Federal
 na Procuradoria da Fazenda Nacional
 Débitos/Pendências
 [Inscrições]

[Gerar Relatório](#)**Débitos/Pendências na Procuradoria da Fazenda Nacional****CNPJ 83.825.273/0001-00**

Inscrição	Situação	Detalhar
14157759-2	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Detalhar
14157760-6	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	Detalhar
16148634-7	INSCRIÇÃO DE CREDITO EM DÍVIDA ATIVA	Detalhar
16148635-5	INSCRIÇÃO DE CREDITO EM DÍVIDA ATIVA	Detalhar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO SAO VICENTE DE PAULA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.825.273/0001-00

Certidão nº: 192532513/2019

Expedição: 18/12/2019, às 16:42:43

Validade: 14/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIAÇÃO SAO VICENTE DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.825.273/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Termo de Fomento 06/2019 - Associação Vicente de Paula

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2019.

Assunto: Termo de Prorrogação do Termo 24/2016 nº 06/2016

Requerente: Associação Vicente de Paula CNPJ 83.102.285/0001-07

Requerido: Secretaria da Pessoa Idosa

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

A proposta de plano de trabalho está de acordo com a modalidade de parceria escolhida, Termo de Fomento, visto a iniciativa do plano de trabalho ser da Organização da Sociedade Civil.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município em promover atendimento de longa permanência para idosos, atender em regime de acolhimento idosos de ambos os sexos, idade mínima de 60 anos após a triagem e avaliação socioeconômica.

3) Da viabilidade de sua execução;

A proposta de plano de trabalho se mostra montada e viável a sua execução tanto pela entidade quanto pela administração pública. Todavia, não há detalhamento quanto os custos de cada pagamento.

4) Da verificação do cronograma de desembolso;

Foi possível verificar que o cronograma de desembolso se mostra viável, em vista de ser informada a dotação e o crédito orçamentário disponível.

5) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria da Pessoa Idosa, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

6) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado a senhora Georgette Luiza Carvalho, professora de educação infantil, matrícula 14.139, como gestora da parceria.

7) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;



Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal 8.643, de 2017, com redação alterada pelo Decreto Municipal 9.627/2019.

Conclusão: Esse parecer é pela **APROVAÇÃO**.

Atenciosamente,


Victor Hugo Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública
Matrícula 40.111



PARECER PRGR nº 5564 /2019

PRORROGAÇÃO DO TERMO 24/2016 N° 06/2016
ENTIDADE: Associação Vicente de Paula
PROTOCOLO: 497/2019

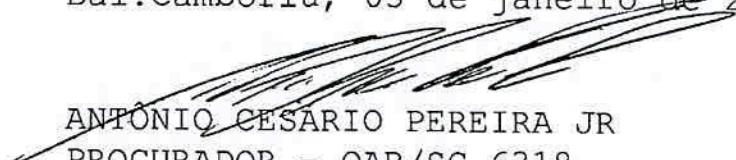
PARECER JURÍDICO

Ratifico a análise no Despacho 2 realizado pela Controladoria do Município, adotando também como razões deste Parecer, ressalvando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho; se a presente prorrogação está sendo realizada de uma parceria válida, ou seja, não extinta pelo decurso do prazo (vigente); e se há previsão no edital de chamamento, ou na falta deste, no contrato, da possibilidade de prorrogação de seus termos.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Bal.Camboriú, 03 de janeiro de 2020.


ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR
PROCURADOR - OAB/SC 6318

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA A PORTARIA Nº 26.530/2019

No texto da Portaria 26.530/2019, a qual nomeou a servidora no cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação, do Edital nº001/2015, onde se lê: GISELE APARECIDA RODRIGUES, leia-se: REGIANE FAQUETTI PETROWISKI.

Balneário Camboriú, 02 de janeiro de 2020.

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA PESSOA IDOSA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO POR DISPENSA - SPI Nº 006/2019

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria da Pessoa Idosa, considerando o interesse público e relevância social, torna público a assinatura do Termo de FOMENTO, com a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA, entidade sem fins lucrativos para prestar atendimento de longa permanência para idosos, tem por finalidade atender em regime de acolhimento idosos de ambos sexos, idade mínima de 60 anos após a triagem e avaliação sócio econômico, no valor de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões quarenta mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas, e o prazo até dezembro de 2020, a ser repassado conforme critérios do plano de trabalho em anexo ao termo.

Balneário Camboriú (SC), 26 dezembro de 2019.

Rosan da Rocha
Secretário da Secretaria da Pessoa Idosa

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 26.560/2019

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, aos quais ocupam cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B.

Item	Nome	Cargo
	GRAZIELA PEREIRA	Assistente Administrativo
	LUIZ ANTONIO PEREIRA	Assistente Administrativo
	EDSON VANSET	Assistente Administrativo

2º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, ao qual ocupa cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível C.

Item	Nome	Cargo
	MARCA SISSI REGUSE	Atendente do PIT
	MARIANA ALMEIDA KMIEC BIANCONI	Assistente Administrativo

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2019.

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2019.

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU DO ANO DE 2020

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício dos deveres e poderes que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente, artigo 96 do Código Tributário Municipal – Lei 223/73, notifica de forma global e impersonal, os proprietários, titulares do domínio útil, possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2020, ocorre o Fato Gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2020. O IPTU tem como Base de Cálculo o bem imóvel e será apurado com base nos valores fixados pela Planta de Valores Imobiliários (artigo 77 do CTM e Lei Municipal nº 1.316/93). As eventuais reclamações devem ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2020 (artigo 104 da Lei Municipal 223/73). Essas reclamações não tem efeito suspensivo da exigibilidade do crédito tributário, salvo se o contribuinte fizer depósito prévio do tributo, cujo lançamento pretende discutir (artigo 106 do CTM). Notifica-se, ainda, que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município submeterá o seu crédito a protesto, conforme autorizada pela Lei Federal nº 9.492/1997, e, permanecendo a dívida, ao Poder Judiciário, para cobrança coercitiva por meio da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados. A listagem dos lançamentos, bem como a 2ª via dos carnês, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br e na Secretaria da Fazenda Municipal, situada na Rua Dinamarca, nº 320. E finalmente, que para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em cota única ou parcelado, conforme disciplina o Decreto Municipal nº 9.700/2019, da seguinte forma:

I – Em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), para pagamento efetuado até o dia 31/01/2020; II – Em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento), para pagamento efetuado até o dia 28/02/2020; III – Parcelado, sem desconto, em até 12 (doze) cotas iguais, que não poderão ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), com os seguintes vencimentos: 31/01, 15/02, 15/03, 15/04, 15/05, 15/06, 15/07, 15/08, 15/09, 15/10, 15/11 e 15/12/2020. O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital, sujeita o contribuinte aos acréscimos de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês “pró rata die”.

A partir do primeiro dia útil do ano de 2020, os contribuintes poderão retirar seus documentos de arrecadação (carnês) junto ao Centro Educacional Municipal Governador Ivo Silveira, situado na Avenida Santa Catarina, ao lado do Ginásio Municipal de Esportes, e também junto a Unidade de Atendimento da Barra (PA/Barra) no Posto Avançado da Secretaria da Fazenda, situado na Rua Jardim da Saudade, nº 1.500, Bairro da Barra.

Balneário Camboriú/SC, 20 de dezembro de 2019.

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2020

PUBLICAÇÕES LEGAIS t9

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Presencial e Online

1º Leilão: 10/01/2020 às 11h30 | 2º Leilão: 21/01/2020 às 11h30

Prestador de
Serviço Autorizado

Itaú

ZUKERMAN
LEILÓES

FABIO ZUKERMAN, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 719, com escritório Av. Angélica nº 1.996, 6º andar, Higienópolis – 01228-200 – São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAU UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças, nº 10137288909, no qual figuram como Fiduciante **MARCELO KERN FEHLAUER**, brasileiro, empresário, RG nº 3514465-SESP/RS, CPF nº 736.077.620-15, e sua mulher **ANA LÚCIA NUNES FEHLAUER**, brasileira, auxiliar administrativa, RG nº 4613501-SSP/SC, CPF nº 052.690.619-70, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes em Itajaí/SC, levará a **PÚBLICO LEILÃO** da modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 10/01/2020, às 11:30 horas, à Av. Angélica nº 1.996, 3º andar auditório, Higienópolis – 01228-200 – São Paulo/SP, em **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), os imóveis abaixo descritos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelos **Imóveis objetos de Matrículas nºs 58.955 e 58.988 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Itajaí/SC: 1º) Apartamento nº 702, do Condomínio Residencial Villa de Sagres**, localizado no 7º pavimento, o qual contém área privativa de 53,52m², área de uso comum de 15.4349m², área total construída de 68.9549m², correspondendo à fração ideal de 2,6260% do terreno de 603,00m², localizado na Rua José Rosa, bairro Cordeiros, zona urbana de Itajaí/SC; e 2) Vaga de garagem nº 21, do Condomínio Residencial Villa de Sagres, localizada no 2º pavimento, o qual contém área privativa de 11.5200m², área de uso comum de 17.3180m², área total construída de 68.9549m², correspondendo à fração ideal de 0,6205% do terreno de 603,00m², localizado na Rua José Rosa, bairro Cordeiros, zona urbana de Itajaí/SC. **Obs.:** Ocupados. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 3º da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 21/01/2020, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 169.693,16 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.zukerman.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos juntos aos órgãos competentes por conta do adquirente. Os(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo os(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.zukerman.com.br ou qualquer outro veículo de comunicação, considerar o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 26.556/2019

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 21, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor abaixo relacionado, ao qual ocupa cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II

Item	Nome	Cargo
	JOAO LUIS RADUENZ LAGOS	Médico
	FRANCIELLE ZANATTA	Farmacêutico
	TIAGO COUTINHO CORREIA	Fisioterapeuta

2º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor abaixo relacionado, ao qual ocupa cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível III

Item	Nome	Cargo
	ROSANI INEZ HUNNOFF	Enfermeiro
	VILMAR IVAN SEEMUND	Enfermeiro

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2019.

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2019.

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 26.562/2019

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora abaixo relacionada, a qual ocupa cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível B.

Item	Nome	Cargo

<tbl_r cells="3" ix="4" maxcspan="1" maxrspan="1" usedcols="3